# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

O Município de Cafeara-Pr, **na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993** e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais, atividades culturais na área do artesanato, artístico e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **22 de setembro a 01 de outubro de 2021**, estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.

# . DO OBJETO

O objeto do presente Edital é Chamamento de pessoas físicas ou juridicas que trabalhem na área da cultura, para aplicação dos recursos financeiros, conforme o Projeto de Ações que foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente aprovada pelo Conselho da Cultura, conforme Anexo I.

# .DO VALOR

# 2.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a contratação de aulas conforme Anexo I.

# 2.2. O valor da hora aula é de R$ 60,00 (sessenta reais).

2. 3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2196 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.36.06.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2201 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

# 3. DA PARTICIPAÇÃO

1. 1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas para a contratação de aulas com o objetivo de incentivar os grupos, projetos e entidades culturais que foram afetados pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

# 3. 2 Poderão participar desta seleção proponentes sediados e domiciliados no Município de Cafeara, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística cafearense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

3. 3 Das condições para participação:

3. 3. 1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

3.3. 2 Brasileiro nato ou naturalizado.

# 4. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. 1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

4. 1. 1 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 do Decreto n.° 1932/2020, Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

4. 1. 2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4. 1. 3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.1. 4 Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5. 2 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na Secretaria de Educação e Cultura, no período compreendido entre o dia **22 de setembro a 01 de outubro de 2021. A análise da documentação será executada a partir do dia 04/10/2021 pelo Departamento de Licitação**.

5. 3 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Cafeara.

5. 4 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

5. 5 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores.

5. 6 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

5. 7 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

5. 8 Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

5. 9 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

5. 10 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão de Licitação.

5. 11Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5. 12 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

**5. 13 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios em envelope lacrado devidamente identificado:**

**5.1.Pessoa Física:**

* 1. **Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo II);**
  2. **Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;**
  3. **Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;**
  4. **Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);**
  5. **Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);**

**f . Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física;**

**g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;**

**h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;**

**i . Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;**

**j . Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;**

**k. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)**

**5.2.Pessoa Jurídica:**

* 1. **Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo II);**
  2. **Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);**
  3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;**
  4. **Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);**
  5. **Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;**

**f . Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;**

**g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União;**

**h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**i . Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;**

**j . Cópia do CPF do representante legal;**

**k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;**

**l . Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)**

Todas as CNDʼs deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

# 6. DA SELEÇÃO

1. 1 Serão credenciados todos que atendam as inscrições. Havendo mais interessados do que o número solicitado no Anexo I, haverá um sorteio para definição dos trabalhos, ficando os demais em cadastro de reserva.

6.2 A Comissão de Licitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

6.3 Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujaspropostas:

1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto;
2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

e) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

f ) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Cafeara no prazo estipulado;

6. 4 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Cafeara.

# 7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Cafeara publicará o resultado FINAL contendo a relação dos selecionadas no Portal da Transparência sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

7. 2 Os selecionados para a contratação de aulas, dentro do número de licenciamentos estipulados, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Cafeara.

# 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Educação e Cultura mediante depósito em conta corrente.

8.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2196 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.36.06.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2201 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

# 9 . DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo no Departamento de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9. 2Caberá recurso dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

9. 3 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. 4 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo no Departamento de Licitações.

9. 5A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9. 6 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9. 7 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 1 É facultado à Prefeitura Municipal de Cafeara em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

10. 2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, em pagamentos, que estarão condicionados à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Cafeara ao número de oficinas selecionadas indicado deste Edital.

10. 3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Cafeara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

10. 4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido proponente, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. 5 O acompanhamento de todas as fases do processo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Cafeara ou da Secretaria de Educação e Cultura.

10. 6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

10. 7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10. 8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Cafeara, por meio de protocolo.

10. 9 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Licitações.

10. 10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

10. 11 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e a Prefeitura Municipal de Cafeara qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10. 12 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

**10. 13 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pelo Departamento de Licitações, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail licita.cafeara@gmail.com.**

10.14 Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

# 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

# DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Proposta de Ações

Anexo II – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta ; Anexo III - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo IV - Declaração de co-residência;

Anexo V - Autodeclaração de atuação;

Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Cafeara, 21 de setembro de 2021

# Elton Fábio Lazaretti

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

**PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**1 – CROCHÊ AVANÇADO** - As aulas de crochê avançado, serão destinada às pessoas à partir dos 16 anos, que tenha conhecimento básico em crochê e queira aprimorar seus conhecimentos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas.

O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

Serão realizadas 40 (horas) aulas, com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

Serão realizados aulas básicas sobre os tipos de pontos e introdução do ponto de amigurumi, para uma turma e para outra turma será solicitado a criação de um tapete em barbante usando os gráficos.

Serão contratados dois oficineiros de 20 horas cada um para atender 08 (oito) alunos cada.

**OBJETIVO:**

Desenvolver habilidades que podem se tornar profissão conforme o interesse de cada um, proporcionando novos conhecimentos, apresentando novas técnicas e ideias, criando um espaço favorável e disponibilizando material e apoio para o desenvolvimento do conhecimento

**2 – CROCHÊ PARA INICIANTES:**

- As aulas de crochê para iniciantes, serão destinada às pessoas à partir dos 13 anos até 40 anos e outro grupo para a terceira idade, que não tenha conhecimento básico de fazer este tipo de artesanato.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas.

O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula. As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

Serão realizadas 40 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a), com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

Serão demonstrados os pontos a serem realizados, bem como os gráficos e receitas.

Serão dois oficineiros de 20 horas cada um para atender 08 (oito) alunos cada.

**OBJETIVO:**

Desenvolver habilidades que podem se tornar profissão conforme o interesse de cada um, proporcionando novos conhecimentos, apresentando novas técnicas e ideias, criando um espaço favorável e disponibilizando material e apoio para o desenvolvimento do conhecimento

**3 – CORAL**

As aulas de coral serão desenvolvidas para iniciantes, para pessoas à partir dos 05 até 15 anos, que não tenha conhecimento básico.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

Serão realizadas 30 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a), com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

Serão realizados a introdução ao canto, bem como ensaio para cantata de natal.

Será contratado um oficineiro para atender 15 (quinze) alunos.

**OBJETIVO**: Despertar o desejo de cantar, tendo como meta a melhora da capacidade perceptiva e musical por meio de um trabalho que envolve exercícios e práticas de um repertório adequado às crianças e jovens.

**4 – BORDADO EM PONTO CRUZ:**

As aulas de bordado em ponto cruz serão desenvolvidas para iniciantes, para pessoas à partir dos 12, que não tenha conhecimento básico.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas.

O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

Serão realizadas 20 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a), com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula.

Serão realizados a introdução ao ponto, bem como todas as informações necessárias para realização do trabalho.

Será contratado um oficineiro para cada 08 (oito) alunos.

**OBJETIVO**: Articular ações e executar serviços a promoção social através das atividades artesanais e manuais, para crianças e adolescente.

**5 – DANÇA DE RITMOS:**

As aulas de dança de ritmos serão desenvolvidas para pessoas da terceira idade

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os ritmos que serão executados nas próximas aulas.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

As aulas terão duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 30 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Serão realizados a introdução ao ritmo, bem como todas as informações necessárias para realização do trabalho.

Será contratado um oficineiro para atender 30 (trinta) alunos, sendo 15 (quinze) alunos cada turma.

**OBJETIVO**: Visa despertar e conhecer o corpo para a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas básicas para dança de salão.

**6 – DANÇA DE RUA**

As aulas de dança de rua serão desenvolvidas para pessoas entre 12 a 50 anos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os ritmos que serão executados nas próximas aulas.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

As aulas terão duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 30 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Serão realizados a introdução ao ritmo, bem como todas as informações necessárias para realização do trabalho.

Será contratado um oficineiro para atender 30 (trinta) alunos, sendo duas turmas de 15 (quinze) alunos.

**OBJETIVO**: Visa despertar e conhecer o corpo para a linguagem da dança, a partir do conhecimento da expressão e da movimentação corporal, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas básicas para dança de rua.

**7 – COREOGRAFIA MUSICAL:**

As aulas de coreografia serão desenvolvidas para pessoas entre 08 a 12 anos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os ritmos que serão executados nas próximas aulas.

As aulas serão interativas, isto é, podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

As aulas terão duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 20 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será contratado um oficineiro para atender 12 (doze) alunos.

**OBJETIVO:** Desenvolver a musicalidade e a expressão corporal, pois possibilita que a criança reconheça seu corpo, suas capacidades e limitações espaciais e temporais.

**8 – ARTESANATO EM PET – MOTIVOS NATALINOS**

As aulas de artesanato em pet – motivos natalinos serão desenvolvidas para pessoas a partir de 12 anos

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os ritmos que serão executados nas próximas aulas.

O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

As aulas terão duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 20 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será contratado um oficineiro de 20 horas cada um para atender 10 (dez) alunos.

**OBJETIVO**: O objetivo é exercitar a criatividade com a matéria-prima disponível: garrafas pets, latinhas, rolos de papel (vazios), dentre outros.

**9 – COSTURA BÁSICA:**

As aulas de costura básica serão desenvolvidas para pessoas a partir de 18 anos que não tenham conhecimento sobre costura.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os tipos de máquinas e quais os trabalhos que cada uma realiza, bem como o que serão executados nas próximas aulas.

As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação como(a) Professor(a).

As aulas terão duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 60 (horas) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Serão três oficineiros de 20 horas cada um para atender cinco alunos

**Objetivo**: Capacitar o aluno a modelar e montar peças de guardanapos, utilizando a máquina de costura reta.

**10 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:**

As aulas de contação de histórias serão desenvolvidas para crianças de 08 a 12 anos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os livros que serão utilizados para o desenvolvimento do projeto.

As aulas terão a duração de no mínimo 60 minutos.

Serão realizadas 20 (vinte) horas de curso pelo professor selecionado.

Será contratado 01 (um) oficineiro para 10 alunos.

**OBJETIVO:** Contação de histórias baseada no universo da literatura infantil para formação de público e incentivo a leitura.

Visa o estudo da contação de histórias, o contato com a linguagem da tradição oral e o conhecimento dos princípios da preparação vocal e corporal, das leituras e interpretação de contos, de jogos lúdicos, e do desenvolvimento ou da exploração de técnicas diversas para a contação de histórias.

**11 – VIOLÃO**

As aulas de violão serão desenvolvidas para crianças de 08 a 35 anos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar como que será desenvolvido o projeto.

Serão realizadas 60 (sessenta) horas de curso pelo professor selecionado, com duração de 60 (sessenta) minutos.

Será contratado 02 (dois) oficineiros, que atenderá 08 alunos cada um.

**OBJETIVO:** O principal objetivo das aulas é desenvolver nas crianças, que participam da comunidade, o gosto pela música através do violão e consequentemente forma-los para que atuem de forma concreta na igreja, tocando em bandas ou participando de grupos musicais.

**12 – FLOREIRA COM PNEUS:**

As aulas de floreira com pneus serão desenvolvidas para adolescentes entre 12 a 25 anos.

A primeira aula será explicativa e para mostrar como será o desenvolvimento do projeto.

Serão realizadas 20 (vinte) horas de curso pelo professor selecionado, com duração de 60 (sessenta) minutos.

Será contratado um oficineiro, que atenderá 08 (oito) alunos.

**OBJETIVO:**

O curso tem o **objetivo** de ensinar uma alternativa ecológica, ao mesmo tempo artística e criativa para destinação dos **pneus**. ... As **floreiras** podem ser montadas em formato de cesta, pássaros, xícara e em outros que a criatividade do participante sugerir.

**13 – FLOREIRA COM TELHAS**

As aulas de floreira com telhas serão desenvolvidas para embelezamento das praças e canteiros da cidade.

O instrutor será responsável em realizar 25 (vinte e cinco) floreiras, com o plantio das flores em toda a extensão da Avenida Brasil e da Avenida Paraná, totalizando 40 horas.

# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

**ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo nos termos do Edital de chamamento público nº 04/2021. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação e Cultura.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1. DADOS CADASTRAIS** | | | |
| EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA: | | | CNPJ/CPF: |
| Endereço: | | | |
| UF: | CEP: | Telefone: ( ) | |
| EMAIL | |  | |
| **2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PREENCHER APENAS PARA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)** | | | |
| Nome: | | | |
| Nº RG: | | Nº CPF: | |
| Endereço: | | Telefone: | |
| E-mail: | | | |
| CONTA BANCÁRIA: | | | |

|  |
| --- |
| **3. OBJETO DE INTERESSE (indicar a ação das citadas no Anexo I que pretende desenvolver)** |
|  |

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Cafeara, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura.
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Cafeara, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Cafeara, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

# Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

, de de 2021.

Nome e assinatura do proponente

# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA**

Eu, (nome completo), declaro residir e estar domiciliado no Município de Cafeara. Atualmente residindo no endereço , nº ,complemento , Bairro , CEP

Município .

, de de 2021.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Cafeara, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE AT UAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atuei profissionalmente nas áreas artísticas, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

(descrever experiencia profissional)

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

, de de 2021.

Nome e assinatura

# INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

# CHAMAMENT O Nº 04/2021

**PROCESSO ADMINISTRAT IVO Nº 104/2021**

# ANEXO VI

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

# TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cafeara, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o CREDENCIADO, acima qualificado, compromete-se a destinar o Projeto de Ação ao Município de Cafeara, podendo ser utilizado na realização de atividades artísticas e culturais, selecionada por meio do Edital /2021 de credenciamento do Município de Cafeara

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é a fiscal do presente contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O Projeto de Ação deverá ser utilizado para apresentações próprias e, após o período da pandemia, poderão ainda serem efetuadas apresentações na Rede Municipal de Educação do Município de acordo com o Projeto apresentado pelo proponente e aceito pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Cafeara e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R$ XXXXX (XXX mil reais). Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2196 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.36.06.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2201 | 06.001.13.392.0012.2112 | 1031 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

# CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único – Caso o CREDENCIANTE seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

# CLÁUSULA QUINTA

O Projeto de Ação entregue ao CREDENCIANTE, via Setor de Licitações, será analisado, pela Comissão de Licitação. Caso aponte inconformidades, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, o saneamento das mesmas.

# CLÁUSULA SEXTA

O CREDENCIADO se compromete a realizar as Ações prevista. Se houver necessidade de alguns ajustes na forma das aulas serem aplicadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal da Cultura, procederá as alterações em consonância com o CREDENCIADO.

# CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital \_\_\_/2021 de Credenciamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao PROPONENTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

# CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cafeara, XXX de XXXXXXX de 2021.